



## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

### ATA DE AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO E ANÁLISE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021, das 15h00min às 17h05minh, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, reunida à Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento N°009/2021 visando à seleção de propostas para a celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC's) do Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude de Águas Lindas de Goiás, para a consecução de formalização de Termo de Fomento.

O presente Edital tem como objeto a seleção e aprovação de **Plano de Trabalho** voltado para execução dos Serviços Socioassistenciais Tipificados da Política de Assistência Social da Proteção Social Especial, visando à celebração de termo de fomento com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's)

Média Complexidade Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, excepcionalmente para adolescentes, e Famílias em situação de Rua na Modalidade de Casa de Passagem.

Alta Complexidade Execução de serviços de Acolhimento para mulheres vitima acompanhada ou não de seus Filhos(as) até 18 anos incompletos oferecendo proteção integral e acesso a local seguro e protegido, contribuindo para a superação e prevenção da situação de violência.

Os critérios de participação desta seleção, somente as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, que se enquadrarão com o disposto no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei n° 13.019/2014 (com redação dada pela



Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);

### **Conclusão da Análise da comissão**

Média Complexidade para Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, excepcionalmente para adolescentes, e Famílias em situação de Rua na Modalidade de Casa de Passagem. Apenas uma instituição apresentou proposta para a formalização de termo de fôrmo o Instituto UBUNTU.

Ao analisar a documentação da Instituição e o Plano de Trabalho foi constatado que a Instituição apresentou toda a documentação necessária em conformidade com o Edital de Chamamento 009/2021 e que o plano de trabalho apresentado esta dentro do que estabelece o edital.

Foi considerada **APTA** para a etapa de Vistoria para no local para comprovação de que a Instituição realmente atende todas as exigências solicitado no Edital em conformida tendo como esteio a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 1.116, de 18 de fevereiro de 2021, Lei Municipal n.º 1.194 de 30 de dezembro de 2014, Lei N° 8.742/93 (LOAS), Lei N°8.069/90 (ECA), Lei N°13.146 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Resolução N° 109/09 (CNAS), Resolução N°23/13, Resolução ANVISA RDC N°283/05 e demais normas presente no Edital.



Alta Complexidade Execução de serviços de Acolhimento para mulheres vitima acompanhada ou não de seus Filhos(as) até 18 anos incompletos oferecendo proteção integral e acesso a local seguro e protegido, contribuindo para a superação e prevenção da situação de violência. Duas instituições apresentaram propostas: A instituição Flor de Jasmim e a Associação de Apoio à Saúde da Pessoa Carente (AASPEC).

- Ao analisar a documentação do Instituto Flor de Jasmim, inscrita no CNPJ nº 05.850.419/0001-56 foi notado que o plano de trabalho apresentado é para casa de passagem para moradores de rua do **sexo masculino**. Vale ressaltar ainda que o plano de trabalho da mesma é idêntico ao plano de trabalho do Instituto Ubuntu, o que a torna inadequada para o atendimento da solicitação do presente edital que solicitou proposta para casa de Acolhimento para mulheres vítimas de Violência acompanhada ou não de seus Filhos(as) até 18 anos incompletos oferecendo proteção integral e acesso a local seguro e protegido, contribuindo para a superação e prevenção da situação de violência.
- Ao analisar a documentação da Associação de Apoio à Saúde da Pessoa Carente (AASPEC) inscrita no CNPJ nº 13.767.104/0001-78, foi notado que não foi apresentado o termo Capacidade técnica e experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional.



Essa decisão será publicada e aberto o prazo Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos às quinze horas e quarenta e cinco minutos. O presidente declarou encerrada a sessão, redigindo a presente ata que segue assinada por todos os presentes:

- Presidente: Carlos de Lima Barbosa *Carlos de Lima Barbosa*
- Secretário: Eduardo Carvalho Leite *Eduardo Carvalho Leite*
- Membro: <sup>Milena dos Santos</sup> Milena dos Santos Cavalcante Oliveira
- Membro
- Membro